

INTERCÂMBIO

Institut Mines-Télécom Albi - França

Estão abertas as inscrições para seleção de estudantes de Engenharia para realização de um período de estudos a partir de Agosto de 2023, no Institut Mines-Télécom em Albi, de acordo com as normas deste edital e com aquelas definidas na Resolução UNESP 73/2014. São elegíveis todos os cursos de Engenharia da UNESP que tenham homólogos na instituição francesa.

1 OBJETIVO

Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP e o Institut Mines-Télécom Albi, proporcionando a estudantes de graduação da UNESP uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Currículo e Histórico Escolar dentro do âmbito do acordo de cooperação com as universidade francesa.

Quantidade de vagas ofertadas: uma vaga para cada modalidade.

2 PERÍODO DE INTERCÂMBIO

O período de intercâmbio pode variar em função da modalidade escolhida, sendo que os estudantes têm as seguintes opções:

- 2.1 Programa de Duplo Diploma com duração de dois anos. Nesta modalidade o estudante tem a opção de obter dois diplomas, um da instituição francesa e outro da Unesp (desde que cumpra com todos os requisitos exigidos pelas duas instituições) e para tanto deverá cursar na instituição francesa 4 semestres (a partir de Agosto de 2023 - 3 semestres de estudo + 1 semestre de estágio) e retornar a UNESP para terminar seu curso, conforme definição do Conselho de Curso, possuindo a quantidade mínima de um semestre a cursar. O candidato deve estar ciente que seu tempo de integralização curricular será ampliado.
- 2.2 Programa de intercâmbio com duração de um semestre: nesta modalidade o estudante deverá **obrigatoriamente** cursar, a partir de Agosto de 2023, um semestre de estudo, inscrevendo-se em no mínimo 28 créditos ECTSs. Desde que a instituição francesa permita, o aluno poderá escolher cursar disciplinas entre programas do 4º ou 5º ano da Universidade de Destino.

3 INSCRIÇÕES

- 3.1 Serão aceitas somente inscrições pelo SISGRAD através do Módulo de Intercâmbio.
- 3.2 Candidaturas incompletas não terão validade.
- 3.3 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente edital e conhecimento das resoluções citadas neste documento sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

4 REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Além das normas estabelecidas na Resolução UNESP nº 73/2014 o candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos listados a seguir.

- 4.1 O candidato deve estar regularmente matriculado na graduação e após ter integralizado no mínimo 20% dos créditos;

- 4.2 Apresentar Curriculum Lattes em PDF comprovado (incluir cópia simples dos certificados mencionados);
- 4.3 Apresentar desempenho acadêmico com $CR \geq 6,0$ (incluindo o ano de 2020, quando cabível).
- 4.4 Apresentar certificado de proficiência no idioma francês (b2).
- 4.5 Para duplo diploma, o candidato deve estar, no primeiro semestre de 2023, regularmente matriculado na graduação no 7º período.
- 4.6 Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização do intercâmbio.
- 4.7 Outros documentos poderão ser exigidos quando solicitados pela CAPES.

5 SELEÇÃO

O processo de seleção para a participação no programa é realizado em duas etapas, sendo uma interna na UNESP, e outra na instituição de destino. A decisão final será sempre da instituição francesa. Fica claro, portanto, que em caso de negativa da instituição francesa mesmo após o estudante ter sido selecionado pela UNESP, não haverá a possibilidade de se reverter a situação.

A seleção será realizada com base no CR, Ranking na turma, carta de motivação e CV.

6 DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

- 6.1 O presente edital não prevê auxílios financeiros de nenhuma natureza. O candidato deve estar ciente que estará isento de taxas escolares (tuition), mas deverá custear passagem aérea, taxas de visto e outros documentos, alimentação, alojamento etc;
- 6.2 O resultado do presente edital não poderá ser utilizado para obter financiamento previsto em editais futuros (Brafitec).

7 RESULTADO FINAL

O aluno e o CLI da Unidade serão informados via sistema de intercâmbio sobre o resultado da primeira fase realizada na AREX. Esta informação será apresentada unicamente através da alteração no sistema, do status do processo para “Aprovado” ou “Não aprovado”.

- 7.1 Por aprovados, entendem-se aqueles que cumpriram todos os requisitos e foram bem sucedidos em todas as etapas previstas neste Edital.
- 7.2 Por não aprovados, entendem-se aqueles que não foram aprovados e todos aqueles que tenham descumprido as normas e prazos previstos.

8 OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

São obrigações do candidato selecionado para participar de intercâmbio internacional da UNESP:

- 8.1 Preparar um Contrato de Estudos, orientado por um professor tutor, perfazendo um mínimo de 28 créditos em disciplinas por semestre, não contabilizando o estágio. Este contrato deve indicar as disciplinas que o aluno pretende cursar na instituição francesa e deverá ser submetido ao Conselho de Curso para aprovação antes de ser enviado à universidade de destino. Qualquer alteração no Contrato de Estudos deve ter aprovação do professor tutor.
- 8.2 Contratar seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar; cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação.
- 8.3 Apresentar à AREX até 60 dias após o final do intercâmbio, relatório de atividades realizadas durante o período de estudos na universidade francesa. No relatório de atividades deve constar o

histórico das disciplinas cursadas na instituição francesa e, se for o caso, comprovante de estágio e uma breve descrição das atividades desenvolvidas.

- 8.4 Informar no sistema o nome do professor que irá atuar como seu tutor acadêmico. Este professor será indicado pelo do Conselho de Curso e acompanhará as atividades realizadas no exterior pelo estudante.
- 8.5 Enviar qualquer informação solicitada pela UNESP, assim como responder a questionários solicitados durante o intercâmbio e manter seus dados atualizados no Sistema de Intercâmbio.

9 CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 O candidato deve estar ciente da documentação exigida pela universidade de destino. O não envio da documentação, como a não manifestação ao pedido de novos documentos ou informações dentro do prazo estipulado será tratado como desistência, sendo o aluno desclassificado deste edital. Os candidatos devem estar cientes de que devem ficar atentos aos e-mails recebidos e de que devem manter seus dados atualizados no sistema de intercâmbio.
- 9.2 O estudante é responsável pelas tramitações para obtenção do visto adequado bem como se informar sobre as leis de imigração para estudantes.
- 9.3 O candidato fica responsável por avaliar os cursos oferecidos pela instituição de destino e pela possibilidade de reconhecimento de créditos antes de se inscrever neste Edital.
- 9.4 De acordo com os requisitos da universidade de destino, durante ou após a seleção, poderão ser solicitados documentos traduzidos para o inglês ou para o idioma da universidade de destino. O aluno será o único responsável pela tradução destes documentos. A UNESP não se responsabiliza por nenhum custo relativo a tradução simples ou juramentada.
- 9.5 Após a nomeação do aluno à universidade de destino, desistências acarretarão em banimento do sistema de intercâmbio, ficando o desistente impedido de concorrer a Editais futuros.
- 9.6 A AREX se responsabiliza pelo processo de envio da candidatura e das relações institucionais com a universidade estrangeira.
- 9.7 Não é permitida a participação do estudante em dois Editais ao mesmo tempo, com exceção de Editais de curta duração, ou Editais para cursos de idiomas na unidade.
- 9.8 A UNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações.
- 9.9 A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
- 9.10 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo e em especial por ocasião do intercâmbio, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências legais.